



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Santarém, s/nº, Bairro Cajari - CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaradoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal nº 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semaplpgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.06.2026/003-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026-CPL/SEMUSA/PMLJ

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, neste ato, representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026-GAB/SEMUSA/PMLJ, torna público que intenciona em realizar Contratação de empresa especializada para a realização de procedimento de primeiro emplacamento de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, compreendendo motocicletas, ambulâncias, ônibus e vans, incluindo todos os serviços necessários à regularização dos veículos junto aos órgãos competentes de trânsito, em conformidade com a legislação vigente, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e conforme o Decreto 039/2024-GAB/PMLJ.

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

• Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até às 00:00 horas do dia 27 de agosto de 2026.

O Termo de Referência da Contratação encontra-se disponível nos Anexos desta Publicação.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada mediante e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 24 de agosto de 2026.

ALCILENE DOS SANTOS SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2026-GAB/SEMUSA/PMLJ



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 186/2026 – SEMUSA/PMLJ

Dispõe sobre a execução das ações oftalmológicas previstas no Plano de Trabalho “Ampliação do Acesso à Atenção Especializada no Município de Laranjal do Jari/AP”, proposto pela Organização Social de Saúde Instituto Ovidio Machado, por meio do Programa “Olhar do Futuro”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI/AP, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de atenção especializada em saúde, especialmente na área de oftalmologia;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho denominado “Ampliação do Acesso à Atenção Especializada no Município de Laranjal do Jari/AP”, proposto pela Organização Social de Saúde Instituto Ovidio Machado;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, identificar e dar adequada denominação às ações de atenção oftalmológica previstas no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que a denominação “Olhar do Futuro” será utilizada para identificar o conjunto de ações e serviços oftalmológicos destinados à ampliação do acesso da população aos cuidados especializados em saúde ocular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as ações e serviços de natureza oftalmológica previstos no Plano de Trabalho “Ampliação do Acesso à Atenção Especializada no Município de Laranjal do Jari/AP”, proposto pela Organização Social de Saúde Instituto Ovidio Machado, serão desenvolvidos e identificados no âmbito do programa denominado “Olhar do Futuro”.

Art. 2º O Programa “Olhar do Futuro” terá como finalidade contribuir para a ampliação do acesso da população de Laranjal do Jari aos serviços oftalmológicos especializados, contemplando, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho, ações de avaliação, diagnóstico, acompanhamento e demais procedimentos oftalmológicos necessários à atenção integral à saúde ocular.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º A execução do Programa “Olhar do Futuro” deverá observar as diretrizes e os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos assistenciais aplicáveis e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º O Programa “Olhar Futuro” atenderá a população em geral, priorizando as crianças em idade escolar da rede municipal.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores competentes, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Programa “Olhar do Futuro”, observando os critérios de qualidade, acesso, resolutividade e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 6º A presente Portaria não altera os objetivos, metas, obrigações, responsabilidades ou demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, servindo exclusivamente para definir a denominação e a forma de identificação das ações oftalmológicas nele previstas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 12 de junho de 2026.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PML

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br